



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO N° 019/2021**

Aprova o regulamento das Atividades Complementares de Curso (ACC) do Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e Revoga a Resolução 037/2017.

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 22 de Julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares de Curso (ACC) do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 03 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

---

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DO BACHARELADO  
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO I**

**Dos Princípios Gerais**

Art. 1º As Atividades Complementares de Curso (ACC) são atividades formativas que possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes permitindo o aprimoramento de sua formação científica, política, humanística, crítica, cultural, ética e cidadã.

§1º As Atividades Complementares de Curso no âmbito da UFRB devem ter carga horária conforme Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, definida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e considerando a natureza do Curso.

§2º Conforme Art. 90 da Resolução CONAC/UFRB 004/2018 – Regulamento de Ensino e Graduação da UFRB, as Atividades Complementares se constituem como requisito indispensável para integralização curricular.

§3º As Atividades Complementares de Cursos serão orientadas por um professor responsável.

§4º O Professor Orientador/Comissão das Atividades Complementares deverá ser do quadro docente da UFRB.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Complementares serão classificadas de acordo com os eixos norteadores:

- I – Atividades de Ensino;
- II – Atividades de Pesquisa;
- III – Atividades de Extensão;
- IV – Representação Estudantil e
- V – Outras Atividades.

Art. 3º A escolha das Atividades Complementares é de autonomia do discente e dependerá de sua capacidade de iniciativa e dinamismo.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

---

§1º Poderá haver o cumprimento de carga horária de Atividades Complementares durante o período de férias acadêmicas.

§ 2º A participação em Atividades Complementares não justifica ausência em outras atividades curriculares do curso.

**CAPÍTULO II**

**Da Divulgação**

Art. 4º Caberá ao Colegiado de curso a divulgação da Resolução das Atividades Complementares no ano de ingresso do discente.

**CAPÍTULO III**

**Do Colegiado**

Art. 5º. Ao Colegiado do Curso Compete:

- I. Designar os Professores Orientador/Comissão de ACC para os discentes de acordo com o ano de ingresso.
- II. Indicar o número de discentes por Professor Orientador/Comissão de ACC, de forma proporcional entre os docentes do Curso.
- III. Cadastrar o vínculo do Professor Orientador/Comissão com os discentes no Sistema Acadêmico.
- IV. Divulgar aos discentes o nome do Professor Orientador/Comissão.
- V. Substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Orientador/Comissão ou discente.

**CAPÍTULO IV**

**Da Responsabilidade do Professor Orientador/Comissão**

Art. 6º - Ao Professor Orientador/Comissão pelas Atividades Complementares compete:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo Projeto Pedagógico de Curso;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

---

- II. Orientar o discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- IV. Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do discente e
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico para atendimento aos discentes;

**CAPÍTULO V**

**Da Responsabilidade do Discente**

Art. 7º Os discentes devem:

- I. Cumprir o que está disposto nesta resolução das Atividades Complementares de seu curso;
- II. Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pelo Professor Orientador/Comissão;
- III. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo Professor Orientador/Comissão;
- IV. No caso de certificados que não possuem código de verificação eletrônico o discente deverá, antes de inserir no sistema, proceder no núcleo acadêmico autenticação administrativa.
- V. Os discentes deverão reunir-se, obrigatoriamente, com o Professor Orientador/Comissão.

**CAPÍTULO VI**

**Das disposições Gerais e Transitórias**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

---

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cruz das Almas, 03 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

**BAREMA PARA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES  
COMPLEMENTARES (ACC)**

<b>I. Grupo 1 - Atividades de Ensino, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:</b>	<b>Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.</b>	<b>Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.</b>
(a) Disciplina cursada com aprovação e não contabilizada para a integralização da carga horária do curso, realizada tanto na UFRB como em outra Instituição de Educação Superior, cujo curso de graduação seja autorizado;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(b) Curso presencial de aperfeiçoamento ou atualização de natureza acadêmica, técnico-científica;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(c) Monitoria em componente curricular que compõe o projeto pedagógico de Curso na graduação da UFRB e/ou PIBID;	A cada semestre = 10 h de AC	Até 10 horas
(d) Tutoria em projetos educacionais, técnico-científico e de educação profissional;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(e) Premiação de trabalho acadêmico de ensino;	A cada trabalho = 5 h de AC	Até 10 horas
(f) Intercâmbio acadêmico;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(g) Participação em minicursos presenciais;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(h) Produção de material didático-pedagógico;	A cada produção = 5 h de AC	Até 10 horas
(i) Cursos de língua estrangeira como ouvinte;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(j) Cursos ministrados nas áreas de engenharia, informática ou língua estrangeira;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(k) Cursos EAD (ensino à	5 h de AD = 1 h de AC	Até 5 horas



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

distância).

AD = Atividade Desenvolvida

AC = Atividade Complementar

<b>II. Grupo 2 - Atividades de Pesquisa, que incluem dentre outras, as seguintes modalidades:</b>	<b>Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.</b>	<b>Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.</b>
(a) Participação em Projeto de Iniciação Científica e/ou PIBIT na UFRB ou em outras instituições de educação superior e centros de pesquisa;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(b) Publicação de resumo em anais de evento técnico-científico;	A cada publicação = 2 h de AC	Até 10 horas
(c) Publicação de resumo expandido ou trabalho completo em anais de evento técnico-científico;	A cada publicação = 3 h de AC	Até 10 horas
(d) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis A</i> na área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 20 h de AC	Até 20 horas
(e) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis A</i> fora da área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 20 h de AC	Até 20 horas
(f) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis B</i> na área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(g) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis B</i> fora da área do curso (Engenharia de Produção – Engenharias III);	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(h) Publicação de artigo como autor ou coautor em periódico <i>Qualis C</i> em qualquer área;	A cada publicação = 5 h de AC	Até 10 horas
(i) Depósito de Patente;	A cada publicação =	Até 10 horas



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

	10 h de AC	
(j) Publicação de livro na área;	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(k) Publicação de livro em outras áreas;	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(l) Publicação de capítulo de livro na área;	A cada capítulo = 5 h de AC	Até 10 horas
(m) Publicação de capítulo de livro em outras áreas;	A cada capítulo = 5 h de AC	Até 10 horas
(n) Organização e publicação de livro;	A cada publicação = 10 h de AC	Até 10 horas
(o) Apresentação (oral e/ou pôster) de trabalho em evento técnico-científico;	A cada apresentação = 3 h de AC	Até 10 horas
(p) Premiação de trabalho acadêmico em pesquisa.	5 h por premiação	Até 10 horas
(q) Participação em evento técnico-científico (regional)	A cada dia de evento = 0,5 h de AC	Até 10 horas
(r) Participação em evento técnico-científico (nacional)	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(s) Participação em evento técnico-científico (internacional)	A cada dia de evento = 2 h de AC	Até 10 horas

AD = Atividade Desenvolvida

AC = Atividade Complementar

<b>III. Grupo 3 - Atividades de Extensão, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:</b>	<b>Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.</b>	<b>Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.</b>
(a) Participação em programa, projeto de Extensão e/ou PET da UFRB ou de outras instituições, devidamente registrado;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(b) Participação em evento técnico-científico ou de extensão;	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(c) Participação em campanha de saúde, desportiva, de atenção a	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 5 horas





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

grupos vulneráveis e outras atividades de caráter humanitário e social;		
(d) Participação em equipe/seleção desportiva como representante da UFRB em torneios internos e externos;	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 5 horas
(e) Realização de trabalho voluntário em organizações da sociedade civil;	A cada dia de trabalho = 1 h de AC	Até 5 horas
(f) Publicação de resumo em anais de evento de extensão;	A cada publicação = 2 h de AC	Até 10 horas
(g) Publicação de resumo expandido ou trabalho completo em anais de evento de extensão;	A cada publicação = 3 h de AC	Até 10 horas
(h) Apresentação de trabalho (oral e/ou pôster) em evento de extensão;	A cada apresentação = 3 h de AC	Até 10 horas
(i) Premiação de trabalho acadêmico em extensão;	A cada premiação = 5 h de AC	Até 10 horas
(j) Monitoria de projeto de extensão e/ou PIBEX;	5 horas de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(k) Participação nas atividades da Semana Acadêmica;	A cada evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(l) Participação como ouvinte em seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares	A cada dia de evento = 1 h de AC	Até 10 horas
(m) Atuação social beneficente (doação de sangue)	A cada doação = 1 h de AC	Até 5 horas
(n) Atividades no âmbito artístico e cultural	A cada dia de atividade = 2 h de AC	Até 5 horas

AD = Atividade Desenvolvida  
AC = Atividade Complementar

<b>IV. Grupo 4 - Atividades de Representação Estudantil, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:</b>	<b>Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.</b>	<b>Número máximo de horas a serem consideradas na integralização</b>
--	---	--



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

		<b>de 20 h de ACC.</b>
(a) Participação em órgão colegiado da UFRB;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(b) Participação em órgãos de representação estudantil da UFRB ou externos, legalmente constituídos;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(c) Participação em comissão instituída por órgão colegiado e setores diretivos da UFRB;	A cada comissão = 2 h de AC	Até 5 horas
(d) Participação como representante estudantil em entidades civis, constituídas formalmente.	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(e) Gestão de órgãos de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA)	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas

AD = Atividade Desenvolvida

AC = Atividade Complementar

<b>V. Grupo 5 - Atividades de Iniciação ao Trabalho, que incluem, dentre outras, as seguintes modalidades:</b>	<b>Número de horas/aula a serem consideradas na contabilização das ACC.</b>	<b>Número máximo de horas a serem consideradas na integralização de 20 h de ACC.</b>
(a) Iniciação ao trabalho técnico-profissional na área de conhecimento do curso;	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(b) Bolsista de apoio técnico em atividades administrativas da UFRB ou em outras instituições conveniadas;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 5 horas
(c) Realização de estágio não-obrigatório;	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(d) Participação como integrante de empresa júnior.	A cada semestre = 5 h de AC	Até 10 horas
(e) Participação em visitas técnicas	A cada visita = 1 h de	Até 10 horas



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 019/2021**

e competições acadêmicas	AC	
(f) Organização de eventos, minicursos e oficinas	A cada evento = 5 h de AC	Até 10 horas
(g) Atividades de prestação de serviços (assistência, assessorias e consultorias)	5 h de AD = 1 h de AC	Até 10 horas
(h) Participação como ouvinte em defesas de monografias	A cada participação = 0,5 h de AC	Até 5 horas

AD = Atividade Desenvolvida  
AC = Atividade Complementar